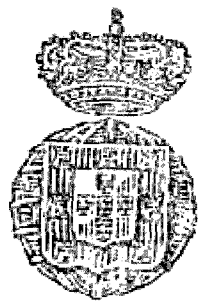


GAZETA

DE J. A.



DO RIO

NEIRO.

QUARTA FEIRA 2 DE SETEMBRO DE 1818.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora roborant. H O R A T.*

Napoles 30 de Abril.

Fernando I., por graça de Deos, Rei das Duas Sicílias, de Jerusalem, &c. Infante de Hespanha, Duque de Parma, Placencia, Castro, &c.

Depois de hum maduro exame do Decreto de 18 de Agosto de 1814, pelo qual os Franceses restabelecerão o antigo systema monetario do Reino, commum em todos os tempos aos nossos dominios de ambos os lados do Faro, e abolirão o calculo por libras e centimos estabelecido por elles em 1811, temos visto que as suas disposições acerca do cunho de ouro, longe de o proseguir, o tinha arruinado, e que não se substituiu em seu lugar outro systema conforme aos solidos principios de economia politica. Portanto dezejando formar hum systema monetario completo em todas as suas partes, e fundado no sagrado principio de promover a prosperidade dos nossos amados vassallos, e dezejando similhantemente consolidar em huma só lei aquella parte das antigas Ordenanças, que julgamos digna de se conservar, havemos resolvido, por proposta do nosso Ministro da Fazenda, e com recommendação do nosso Concelho de Estado, sancionar a seguinte lei, que consequentemente declaramos sancionada.

Titulo I. — Disposições Geraes.

Artigo I. A unidade monetaria do nosso Reino das Duas Sicílias, pela qual se contão os peços, e todas as especies de dinheiro cunhado, tem o nome de ducado. Elle se compõe de hu-

ma peça de prata, que peza 515 grãos Napolitanos (*accini*), iguaes a 416,161 grãos Sicilianos (*cocci*), ou a 22,934 grammas, e do quilate de 833 e hum terço partes de prata pura para 166 e dois terços de liga.

II. O ducado divide-se em 100 partes, que tem o nome de *grana* na parte dos nossos dominios aquem do Faro, e *bajocchi* do outro lado. Todas as divisões do ducado abaixo de 100 centimos, ou dez *granas*, tem o seu valor representado em moeda de cobre. De dez centimos para cima o seu valor he representado em moeda de prata. Os multiplos e submultiplos em prata tem sempre o mesmo titulo, e o seu pezo he em proporção geometrica.

III. A variação da liga se limita a 0,003 partes, mais ou menos do que o quilate do padrão. A moeda de prata, que exceder ou faltar a este padrão mais de 0,003 partes, não se poderá em giro.

IV. A moeda de prata não será recebida pelo pezo, nem poderão as peças ser engeitadas como tendo menos do pezo, sem estarem visivelmente cerceadas, entendendo por este termo, huma alteração da sarrilha legal (*contorno*).

V. Prohibe-se todo o rebate (*agio*) no cambio das peças de prata por peças de prata, ainda que não no cambio de moedas de ouro e prata humas contra outras respectivamente.

VI. Cada grano em cobre he dividido em dez partes. Estes decimos em *Napoles* terão o nome de *cavalli*, e na *Sicilia* se chamarão *piccioli*.

VII. Determina a proporção dos *accini* Napolitanos, e *cocci* Sicilianos ao grano.

VIII. A moeda em ouro tem o correspondente valor, que o Governo authorisa, e a que dalli em diante se cunhar, subirá ao quilate de 996 partes de ouro puro em mil, que corresponde conforme o antigo modo de avaliar á finura do ouro a 23:904 no quilate de 24.

IX. A nova moeda de ouro não girará com mais variação do que huma millesima parte, abaixo ou acima do padrão.

X. Todas as moedas de ouro, prata, e cobre, que tiverem sahido até o presente das nossas Casas de Moeda de *Napoles* ou *Palermo*, ficatão em giro segundo o seu valor nominal. Só as moedas de ouro, assim antigas como novas, serão recebidas pelo pezo.

XI. Concede-se constante e invariavel licença de exportar do Reino livremente quaesquer quantias em moeda de ouro ou prata.

XII. Tambem se concede licença para derrete-la para exportação, ou de outra maneira.

XIII. Os pezos duros *Hespanhoes* podem circular no valor de 12 *carlini*, e 4 *granos* de *Napoles*. Os preços das divisões dos duros são igualmente fixados por este artigo.

XIV. Diz, que o Ministro da Fazenda ha de publicar huma Ordenança para regular o valor intrinseco das moedas estrangeiras relativamente á *Napolitana*, sobre os principios deste Decreto.

Titulo II. — Moeda de prata.

XV. Deste dia em diante sómente se cunharão em prata as seguintes sortes de peças: — 1.º o *carlino*, do pezo de 51 *accini Napolitanos*; cincoenta *carlini* formarão hum marco da casa da Moeda; a variação concedida acima ou abaixo do padrão, he 41 *accini* por marco: 2.º, A peça de dois *carlini Napolitanos*, ou *tári Sicilianos*, com hum pezo proporcionado, &c: 3.º, A peça de seis *carlini*, pezando 309 *accini*, ou 13:765 *grammas*; e 4.º A peça de 12 *carlini*, pezando 618 *accini*, ou 27:532 *grammas*, permitindo-se variações proporcionadas do padrão.

Titulo III. — Moeda de ouro.

XVI. Daqui em diante se cunharão em ouro as seguintes denominações de peças, com pezos proporcionados: — 1.º, A *onsette* do pezo de 85 *accini Napolitanos*, ou 3786 *grammas*; valendo trez ducados; 2.º As peças de cinco *onsette*, pezando 425 *accini*, ou 18933 *grammas* do valor de 15 ducados; e 3.º A peça de dez *onsette*, com o pezo proporcionado, do valor de 30 du-

Titulo IV. — Moeda de cobre:

XVII. As peças de cobre serão, 1.º, o meio gramo, vulgarmente chamado *turneza*, de 70 *accini*, ou conforme a sua denominação *Siciliana*, o meio *bajocco*; 2.º, o *grano*, ou *bajocco*; 3.º, a peça de 2 $\frac{1}{2}$ *granos*, e 4.º, as peças de 5 *granos*, ou *bajocchi*.

O titulo 5 desta Ordenança regula as inscripções, que se hão de cunhar nas diferentes especies de moedas; e o 6.º o modo de ensaiar os metaes na casa da Moeda, e de certificar os Officiaes competentes do pezo, e finura das peças.

Petersburgo 6 de Maio.

O joven Principe, filho do Grá Duque *Nicolau*, recebeu o nome de *Alexandre*. Por este motivo se mandou fazer huma acção de graças em todas as Igrejas.

Hoje se queimarão trinta e oito milhões de rublos de papel moeda.

A neve ainda continúa. O thermometro de *Reaumur* esteve a noite passada cinco grãos abaixo de zero.

Copenhagen 19 de Maio.

Os transportes *Hespanhoes*, que trazem os marinheiros *Russos*, da esquadra de *Cadix*, chegarão ao nosso porto.

Santa Catharina.

Relação das pessoas da Capitania da Ilha de Santa Catharina, que concorrerão com o donativo voluntario para o estabelecimento das Caldas do Cubatão.

O Governador João Vieira Tovar Albuquerque	1000000
O Intendente da Marinha, Miguel de Souza Mello e Alvim	500000
Francisco de Paula Reis	1280000
O Capitão Francisco de Oliveira Camacho	1000000
O Capitão Mór Jacinto Jorge dos Anjos	760000
O Major Manoel Marques Guimarães	640000
O Thesoureiro Geral Diogo Duarte Silva	500000
O Ajudante Manoel Gomes Pereira	500000
O Capitão Manoel Joaquim de Souza Medeiros	500000

<i>Transporte</i>	668\$800
O Capitão Anacleto José Pereira da Silva	50\$000
O Major José Pereira da Cunha	50\$000
O Doutor João Fernandes Leal de Miranda	50\$000
O Alferes Manoel Joaquim de Souza	50\$000
João Teixeira Nunes	50\$200
O Major Antonio José Fernandes	40\$000
O Capitão Francisco Luiz do Livramento	32\$000
O Juiz de Fóra Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva	32\$000
O Tenente José de Souza França	50\$000
Francisco Vieira de Castro	32\$000
O Tenente Coronel José Ferreira da Cunha, Ajudante d'Ordens do Barão da Laguna	30\$000
O Major Antonio Eugenio de Miranda	30\$000
José Antonio Pereira Franco	30\$000
O Reverendo Vigario José Maria de Sá Rebello	25\$600
O Capitão Manoel José Ramos	25\$600
O Capitão João Luiz do Livramento	25\$600
O Alferes João José de Castro	25\$600
O Alferes Francisco Antonio Pereira Guimarães	25\$600
O Capitão Thomé Francisco de Souza Coutinho	25\$600
O Tenente Coronel José Luiz do Livramento	25\$600
O Capitão Mór Manoel Francisco da Costa	25\$600
O Capitão Francisco da Silva França	25\$600
Manoel Pereira da Costa	25\$600
<hr/>	
	1:450\$800

<i>Transporte</i>	1:450\$800
O Reverendo Agostinho José Mendes dos Reis	20\$000
O Reverendo Caetano de Araujo Figueiredo Mendonça	20\$000
O Major Francisco Machado de Souza	20\$000
O Major Manoel Antonio de Souza Medeiros	20\$000
João Prestes Barreto da Fontoura	20\$000
O Coronel Joaquim Soares Coimbra	25\$600
O Reverendo Vigario Bernardo da Cunha Brochado	38\$400
O Capitão Francisco José Ramos	20\$000
O Reverendo Lourenço Rodrigues de Andrade	20\$000
O Capitão Manoel Antonio da Luz	20\$000
O Reverendo Vigario Antonio Vicente da Cunha	20\$000
José Francisco Garcia de Oliveira	20\$000
Antonio de Bitancurt Cidade	26\$560
Francisco de Miranda Coutinho	20\$000
Thomaz José da Costa	25\$600
Pela impottancia de todos os mais Donativos menores	1:868\$230
O Alferes Bernardo Marques da Roza	25\$600
<hr/>	
	3:860\$790

As guarnições dos Navios de Guerra da Esquadra do Rio da Prata ao Commando do Chefe de Esquadra Rodrigo José Ferreira Lobo, concorrerão para o estabelecimento das Caldas com a quantia de

272\$500

(Continuar-se-há.) 4:133\$290

NOTÍCIAS MARÍTIMAS.

ENTRADAS.

Dia 28 do corrente. — Pernambuco ; 15 dias ; E. Candida , M. Antonio José dos Santos , C. a Manoel de Carvalho de Medeiros , farinha de trigo. — Dito ; 18 dias ; E. Olinda , M. Antonio Moreira do Rio , C. ao M. , farinha de trigo , couros e sebo. — Dito ; 67 dias ; B. Amer. Pallas , M. w^m wallas , C. ao M. , varios generos — Campos ; 4 dias ; L. S. João Baptista , M. Francisco José da Costa , C. ao M. , assucar e agoardente. — Cabo frio ; 3 dias : L. Senhora do Cabo , M. Francisco da Silva Rodrigues , C. ao M. , feijão e farinha.

Dia 29 dito. — Havre de Grace ; 70 dias ; G. Têjo de Lisboa , M. João Baptista Couto , lastro. — Rio Grande ; 10 dias ; S. Flor do Mar , M. Manoel José Vianna , carne , couros e sebo ;

segue para a Bahia. — Macahé ; 3 dias ; S. Brilhante , M. José Antonio de Moraes , C. a Francisco das Neves Carneiro , madeira. — Dito ; dito , L. Conceição e S. Francisco , M. José Antonio dos Santos , C. a Lourenço Antonio Ferreira , madeira e assucar. — Dito ; dito , L. boa Viagem , M. José Teixeira da Conceição , C. a Amaro Velho , dito. — Rio d'Ostras ; 4 dias ; L. Bonança , M. Bernardino José , C. a Manoel Gonçalves Ferreira , madeira. — Cabo frio ; 2 dias ; L. S. José , M. Joaquim Gonçalves Carrico , C. ao M. , feijão. — Dito ; dito , L. Conceição Pensamento Feliz , M. Manoel Ferreira , C. ao M. , milho , feijão e farinha.

Dia 30 dito. — Tagoabi ; 2 dias ; L. Conceição , M. Francisco Jose Ferreira , C. ao M. , caffè , arroz , farinha e feijão.

Dia 31 dito. — *Hamburgo*; 80 dias; G. *Hamburg. Bella*, M. *Guilberme Benfing*, C. 20 M., louças, vidros e cabos; segue para a *Ilha de França*. — *Ilha Grande*; 1 dia; C. *Bom Successo*, M. *José dos Santos da Fonseca*. — *Arribada*, L. *Conceição e S. José*, M. *Manoel de Sande Nabo*; sahio para *Parati* no dia 30.

S A H I D A S.

Dia 28 do corrente. — *Genesey*; G. *Ing. Alexandre*, M. *Abraham Lane*, assucar e caffè. — *Pernambuco*; B. *Ing. Latona*, M. *Richard Duley*, lastro. — *Iguape*; S. *Guadalupe*, M. *Manoel Antonio Ramos*; lastro. — *Campos*; S. S. *Manoel*, M. *João Thomaz Barreto*, lastro.

Dia 29 dito. — *Gibraltar*; E. *Ing. Jane*, M. *Paulo Olsan*, caffè, couros e assucar. — *Rio Grande*; S. S. *José Formoso*, M. *Luiz de Mel-*

lo, sal. — *Campos*; L. *Conceição*, M. *João Luiz Barboza*, lastro.

Dia 30 dito. — *Liverpool*; B. *Ing. Two Sisters*, M. *Bejamin Haram*, couros e caffè. — *Antuerpia*; B. *Ing. Venus*, M. *Alexandre Morris*, caffè, assucar e couros. — *Monte Video*; B. *Barão da Laguna*, M. *Manoel da Silva Ferreira*, varios generos. — *Laguna*; S. S. *Francisco de Paula*, M. *Bento José da Costa*, lastro. — *Santos*; S. *Conceição*, M. *Domingos Antonio Açores*, varios generos. — *Parati*; L. *Conceição e S. José*, M. *Manoel de Sande Nabo*, lastro. — *Benevente*; L. *Santa Rita*, M. *Antonio José Garcia*, varios generos. — *Rio d'Ostras*; L. *Poder de Deus*, M. *Jacinto Gomes Torres*, lastro.

Dia 31 dito. — *Madagascar*, G. *Olympia*, M. *Francisco Pereira Nunes Madruga*, sal, ferro e agoardente.

A V I S O S.

Quem quizer comprar 1:130 braças de terras de testada com huma legua de fundo na Freguezia de *S. João Marcos*, terras estas distantes da Freguezia de *Mangaratiba* menos de 3 leguas, onde ha porto de mar; e que já forão cultivadas em huma pequena parte; e tem cassezeiros, laranjeiras, bananeiras, e pasto para gado, mas sem escravos: falle com *Francisco Alvares Teixeira*, morador em *Mangaratiba*; ou com *José Manoel Teixeira*, no armazem da Policia em o campo de *Santa Anna* desta Corte.

Bernardino Brandão e Castro, Administrador que foi da Bulla da Santa Cruzada do Bispado do *Rio de Janeiro*, participa aos Senhores Thesoueiros Menores das differentes Freguezias e Capellas, que devem vir liquidar as suas contas com toda a brevidade, e não vindo serão cobrados os seus creditos pela executoria da Bulla.

Quem quizer comprar huma chacara com 32 braças de testada, e perto de 100 de fundo, com boas plantações, sita na *Ponta do Cajú*, que parte com a chacara da fallecida *D. Rita Maria Joaquina*, dirija-se á rua dos *Ourives* N.º 57, lado de cima a *Maximiano de Carvalho*, para tratar o seu ajuste.

L. Westin, e C.ª, fazem sciente, que na fabrica de alambicação, que estabelecerão na *Ilha de Pombaba*, recebem agoardente para rectificar no modico preço de 5:000 por pipa, pondo-as no grão de força, que de duas pipas se pôdem fazer trez, admitndo huma de agoa, sendo a perda da operação sómente 6 por cento; além do melhoramento, que as agoas ardentes obtem na sua qualidade pela rectificação, são as vantagens de poupar cascos e fretes, quando se destinão para embarque dignas de consideração.

Quem achasse hum preto por nome *Joaquim*, de nação *Congo*, ainda bruto, que poderá ter pouco mais de 20 annos, e que desapareceu no dia 14 de Agosto com camiza e siroula de algodão, colere de casimira preta já velho, e hum barril; o poderá entregar na rua do *Alecrim*, casa N.º 93, onde receberá suas alviçasas.

Quem quizer arrendar o Officio de Inquiridor, Contador e Distribuidor da Villa de *S. João d'El Rei de Minas Geraes*, procure a *José Antonio de Azevedo Cirne*, na *Praia de D. Manoel*, de frente de N.º 34.

Na rua de *Mattacavallos* N.º 3, proximo ao *Arco*, se abriu hum collegio de meninas, onde se ensina a ler, escrever, e contar, cozer, bordar de branco e de ouro e matiz, a musica, a cantar, fazer flores, &c. pelo mais modico preço. Na mesma casa se faz toda a qualidade de costura d'homem e de Senhora; lava-se, engoma-se de pregas, lavão-se meias de seda, tudo pelos preços mais commodos. Quem quizer dirij:se á mesma casa.

Manoel Simões Baptista, ha de expor a lanços em beneficio de seus credores privilegiados, e dos mais a *Corveta Pérola do Norte*, á porta da *Alfaadega* no dia 3, 4, e 5 de Setembro, e se ha de arrematar a quem mais der.